

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 03/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até o dia 21 de janeiro de 2022, até as 14h00min.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 21 de janeiro de 2022 até as 14h15min.

## LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões do Setor de Contratos e Licitações na Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuaçu – SC.

## 1- OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de estojos e necessaires escolares, a serem destinados aos



alunos da rede municipal de ensino de Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

- 1.2 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.
- 2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:
- a. Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c. Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f. Estrangeiras que não funcionem no País.
- g. Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 2.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



## 2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- b. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- c. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 3.2 O representante da licitante deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.
- 3.3 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:
- 3.3.1 **Se Procurador**: Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.
- 3.3.2 **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.
- 3.4. Apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo III** ou declaração verbal ao início da sessão.



- 3.5 Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>;
- 3.6 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.7 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

#### 4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, duas (02) casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.
- d) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A ENVIAR A AMOSTRA NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, BEM COMO RESPECTIVO LAUDO TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. As despesas referentes à confecção das amostras bem como da emissão dos laudos técnicos correram às expensas do licitante não cabendo nenhum tipo de pagamento ou ressarcimento por parte do Município.
- e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- f) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- g) Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



h) Preferencialmente, para facilitar e agilizar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração modelo de proposta Impresso no Sistema Betha em não apresentando de acordo com o Sistema Betha Autocotação deve obrigatoriamente ser apresentado em papel timbrado da empresa ou em folhas normais datada, assinada, carimbada e devidamente identificada com todos os requisitos exigidos por este edital. Além disso, solicita-se que as empresas tragam no dia o arquivo com as propostas em um pen drive para agilizar o procedimento em razão do grande número de itens.

## 6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.
- 6.1.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### 6.2 Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- b) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante.
- c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município em que a licitante estiver sediada;

#### 6.3 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas <u>unidades da Receita Federal do Brasil (RFB)</u>, com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### 6.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

<u>ATENÇÃO:</u> Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 19/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus).

#### 6.5 **Declarações**:

- a) Declaração de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (modelo em Anexo VI).
- b) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital Anexo IV;
- c) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;
- d) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):
  - que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
- que não possui em seu quadro permanente ou contrato social servidor público vinculado à entidade contratante ou em condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 6.6 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Município de Ipuaçu SC. CNPJ n. 95.993.028/0001– SC. Cep 89.832-000.-83



de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, item 6.4, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).
- 6.8 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 Da Classificação das Propostas



- 7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

#### 7.3 - Dos Lances Verbais

- 7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.
- 7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- 7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006; · Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.3.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.3.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.3.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.3.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

#### 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item ofertado.
- 8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



- 8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.
- 8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

## 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação



- 9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.
- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 10.1 A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 10.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.
- 10.2 As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pelas Secretarias municipais do Município de Ipuaçu, no período de vigência do contrato;

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.
- 11.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



## 12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Fica dispensada a informação de dotação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
- 13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## 14 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 14.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 14.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Ipuaçu, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas neste Edital.
- 14.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não



atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5.O registro de Preço terá validade mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

14.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 Para devida efetivação da contratação, poderá ser emitido contrato administrativo, que passará a ser regido pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme minuta do **Anexo VIII** ou ainda a Administração poderá utilizar-se de qualquer outro documento que o substitua, conforme previsão no art. 62 da mesma lei, podendo ser Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho.

15.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



## 16 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

- 16.1 RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES
- 16.1.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 16.1.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 16.1.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 16.1.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 16.1.5 O VENCEDOR obriga-se a efetuar a entrega diariamente nos locais que a secretaria solicitar, e ainda obriga-se a entregar diretamente no balcão de sua empresa quando solicitado pela requisitante, devendo para tanto possuir, preferencialmente, estabelecimento na sede do município de Ipuaçu, tendo em vista que a Secretaria de Assistência Social não possui estrutura física adequada para armazenar, e as distancias que residem as famílias beneficiadas com este auxilio, que por muitas vezes buscam carona ou pagam corrida, e outro meio de transporte alternativo para virem buscar a este benefício, não tendo dia fixo para esta retirada, pois dependem de muitos outros fatores, por se tratar de um povo de extrema vulnerabilidade social.

## 17 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1 O Município ficará obrigado a:
- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 18- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com



prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

- 18.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 18.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 18.2.1.1 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- a) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) dissolução da empresa;
- c) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 18.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 18.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### 19 - PENALIDADES

- 19.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a. Advertência:
- b. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;



- c. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 19.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 20.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a. adiada a abertura da licitação;



b. alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

20.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.12 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

20.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail <u>licitacoes@ipuacu.sc.gov.br</u> ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuaçu/SC, em 06 de janeiro de 2022.

#### **CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921\_\_\_\_\_



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

## 1 - ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES MAXIMOS POR ITEM 1.1 - OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de estojos e necessaires escolares, a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Ipuaçu/SC.

#### 1.2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Ipuaçu justifica a solicitação para aquisição dos materiais objetos deste edital considerando a necessidade de promover a elevação dos níveis de conhecimento da população e de incentivar a frequência e a participação de todos os alunos que frequentam e rede municipal de ensino. Assim, ressalta-se que os materiais eventualmente adquiridos serão para fornecimento gratuito aos alunos da rede pública municipal, visando proporcionar melhor qualidade e incentivo às atividades educacionais, promovendo a inclusão e igualdade entre os educandos, bem como desonerar o gasto das famílias Ipuaçuenses com material escolar.

## 1.3 DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

Os itens com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados se encontram na relação de itens da licitação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Estojo escolar tipo canoa confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor azul marinho, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03 resistência a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3, resistência a tração urdume 138 kgf. alongamento urdume 43 % cv%03.	un	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00



1	plastificado com DVC incolor livro do			<u> </u>	<u> </u>
	plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. medindo 20				
	cm de comprimento 08 cm de altura 06				
	cm de fundo, acabamento externo em				
	vivo na cor vermelho e interno em fita				
	de TNT 80 gm² na cor preta com 03 cm				
	de largura, zíper 06 na cor azul				
	marinho e 01 cursor níquel medindo 19				
	cm de comprimento, foles do fundo				
	medindo 28 cm de comprimento.				
	puxador do lado esquerdo fita CA de 30				
	mm na cor vermelho com 04 cm de				
	comprimento já dobrado, bolso frontal				
	medindo 19 cm de comprimento e 06				
	cm de altura, fechamento com zíper 06				
	azul marinho e um cursor níquel,				
	impressão do brasão e logo do				
	Município e escrita em branco. Layout				
	em anexo.  Necessaire confeccionada em tecido				
	56% poliéster e 44% poliamida				
	maquinetado derivado de tela com				
	efeito RIP STOP medindo 04 mm de				
	altura x 04 mm largura, com espessura				
	de 0,46 mm cv%3, com gramatura de				
	434 gr/m <sup>2</sup> cv%3, cor azul marinho,				
	título fio trama detex 240, urdume				
	detex 183 cv%03. resistência a tração				
	trama mínima 80 kgf, alongamento				
	trama 53% cv%3. resistência á tração				
	urdume 138 kgf. alongamento urdume				
	43 % cv%03. plastificado com PVC				
	incolor livre de metais pesados e				
	ftalatos. Medidas do corpo: altura 15				
	cm x largura 21 cm x fundo 09 cm., 02				
2	foles do zíper medindo 36 cm de	un	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
	comprimento e 04 cm de largura				
	fechamento com zíper 06 na cor azul				
	marinho e um cursor níquel medindo				
	36 cm de comprimento. Fundo				
	•				
	_				
	•				
	·				
	9				
	•				
	ser todas em linha na mesma cor do				
	tecido. Bolso frontal: confeccionado				
	em PVC cristal 0,30, altura 11 cm x				1



TOTAL		R	2\$ 31.750,00
em anexo.			
das laterais na junção dos foles. Layout	,		
20cm de comprimento fixada em uma			
de 30 mm na cor vermelha tipo CA com	,		
Alça de mão em fita de polipropileno	,		
brasão do Munícipio do lado esquerdo.	,		
em policromia de lado a lado, com o	,		
.estampa na parte frontal centralizada			
na cor azul marinho com 25 mm	,		
superior do zíper em fita 100%poliester			
comprimento, acabamento na parte	,		
níquel, medindo 21 cm de	,		
06 na cor azul marinho e um cursor	,		
largura 21cm, fechamento com zíper			

#### 1.4 DA AMOSTRA

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar "prova de qualidade" nesta aquisição de estojos e nécessaires. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças como especificado abaixo:

# LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.

## TECIDO DO CORPO PRINCIPAL DO ESTOJO E NECESSAIRE

	MÉTODO: ANALISE QUALITATIVA	POLIESTER 56%	
COMPOSIÇÃO	E QUANTITATIVA DE FIBRAS	POLIAMIDA 44 %	
	NORMAS 20:2013 E 20A:2014		
	DA AATCC		
ESPESSURA	MÉTODO: ESPESSURA DE	0,46MM	
	MATERIAL TÊXTIL – NORMA:		
	ABNT NBR 13371/2005		
GRAMATURA	MÉTODO: GRAMATURA DE	434 G/M²	
	TECIDOS PLANOS E MALHAS –		
	NORMA: ABNT NBR 10591/2008		
RESISTENCIA A	MÉTODO: RESISTÊNCIA À	TRAMA MINIMA 80 KGF,	
TRAÇÃO/ALONGAMENT	TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE	ALONGAMENTO TRAMA 53%	
0	TECIDOS (TIRA)NORMA ABNT	CV%3. RESISTENCIA	
	NBR 11912/2016	TRAÇÃO URDUME 138 KGF.	



		CV%3. ALONGAMENTO
		URDUME 43% CV%3
SOLIDEZ A COR A	ABNT NBR ISSO 105C06/2010	ALTERAÇÃO NOTA 05
LAVAGEM DOMESTICA	ENSAIO A1S	
TITULO FIO	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM	TITULO FIO TRAMA
	AMOSTRAS REDUZIDAS –	DETEX: 240, URDUME
	NORMA: ABNT NBR 13216/1994	DETEX 183 CV% 3
ESTRUTURA DO TECIDO	METODO ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO
		DERIVADO DE TELA,
		COM DESENHO RIP
		STOP
DECLARAÇÃO	CONFORME NORMAS DO MS,	RESINA DE PVC 41%,
PLASTIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO QUIMICA	CARBONATO DE CALCIO
		18%, NEXOB5
		PLASTIFICANTE 22%,
		ESTABILIZANTE 08%, E
		QUE NÃO POSSUI
		FTALATO NA SUA
		COMPOSIÇÃO.
PILLING	NORMA ISSO 12945-1/2000	NOTA 05 SEM
		MUDANÇAS NA
		SUPERFICIE DO TECIDO
DENSIDADE	NORMA ABNT 10588/2015	TRAMA 26,80 FIOS/CM
		URDUME 44 FIOS/CM
RESISTENCIA AO RASGO	NORMA ASTM D1424/2019	TRAMA E URDUME
		PENDULO A 6400 GMS,
		SEM RASGAR
ABRASÃO	NORMA ASTM D 3884/2009	MINIMO 6000 CICLOS
		SEM DESGASTAR
ENSAIO DE COLUNA DE	PROCEDIMENTO INTERNO	SEM VAZAMENTO EM
ÁGUA		COLUNA DE ÁGUA DE 5,0
		CM NO PERIODO DE 24
		HRS.
SOLIDEZ DA COR AO	NORMA ABNT NBR ISSO 105	ACIDO ALTERAÇÃO
SUOR	E04/2014	NOTA 05, ALCALINO
		ALTERAÇÃO NOTA 05

1.4.1. O custo referente aos laudos descritos acima será por conta do licitante vencedor. Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001– SC. Cep 89.832-000.-83



- 1.4.2. Entrega das Amostras: Os produtos deverão conter as especificações solicitadas neste Termo de Referência deverão ser embalados na forma que será fornecido ao Município, identificando o número da licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação do pregoeiro, no endereço que segue logo abaixo. Não havendo a apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinadas as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.4.3 O custo referente à confecção das amostras será por conta do licitante vencedor.
- 1.4.4 Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Zanella, nº 818, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

## 1.5 - ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRAZOS

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ipuaçu, no período de vigência do contrato.

Os produtos a serem adquiridos, quando solicitada a entrega, deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais junto aos locais indicados por estas no território do Município (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido, podendo inclusive ser entregues na reserva indígena Xapecó, em qualquer de suas aldeias, onde a vencedora deverá disponibilizar de veículo próprio para a entrega não podendo limitar-se a quantidade na entrega ou localidade.

O prazo máximo para a entrega do objeto será 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.



## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

# PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

(Local/Município), de de 2022.
A Pregoeira Oficial do Município Município de IPUAÇU - SC
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pel  Empresa, inscrita no CNP
$n^{o}$ vem pela presente, informar a V.Sas, que $o(a)$ Sro.(a), portador d
Carteira(s) de identidade nº(s)e CPF nº (apresentar o original) é pesso autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização de Processo Licitatório Pref n
Assinatura Identificável (nome do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001 – SC. Cep 89.832-000.-83

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), de		de 2022.	
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL P		22	
eventual e futura aquisição o	de estojos e necessa	aires escolares, a s	tas para o Registro de preços para erem destinados aos alunos da rede ermo de Referência, Anexo I, deste
para Registro de Preços	nº 003/2022 do mi ecessários à habilit	unicípio de Ipuaçu ação, possuindo to	rio – PREGÃO PRESENCIAL PREF u - SC, que esta empresa atende oda a Documentação comprobatória
	Carimbo e Assinatu	ura do Representan	te Legal



#### ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2022.

# PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

VALIDADE: 1 (UM ) ANO

Aos ................./2022, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Precos, tipo Menor Preco por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n.003/2022, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os precos auferidos em processo licitatório para seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de estojos e necessaires escolares, a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

#### Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s): ......vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 003/2022, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

#### Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data.....de até a data de.......

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo.** O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

#### Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**Parágrafo segundo.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo terceiro.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### Cláusula Quarta - Do local e prazo de entrega

A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pelas Secretarias municipais do Município de Ipuaçu, no período de vigência do contrato;

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais junto aos locais indicados por estas no território do Município (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido, podendo inclusive ser entregues na reserva indígena Xapecó, em qualquer de suas aldeias, onde a vencedora deverá disponibilizar de veículo próprio para a entrega não podendo limitar-se a quantidade na entrega ou localidade.

Os produtos deverão ser entregues no item, sem a obrigação por quantidade mínima por pedido. Devendo ser entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação considerando a necessidade e urgência da entrega.

#### Cláusula Quinta - Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.



À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

#### Cláusula Sexta- Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a. advertência;
- b. multa, sendo:
- c. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



- d. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado:
- e. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- f. Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçu SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

#### Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **Sub-cláusula única**. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I Pela Administração, quando:
- a a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f por razões de



interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

- h no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Nona – Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

#### Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n. 003/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuaçu - SC, ..... de ..... de 2022.



## **CLORI PEROZA**

0_0		
Prefeita Municipal		
De acordo. Visto/Jurídico	o. <b>Dr. Cassio Marocco</b> OAB/SC n.14.921	
Proponente (s)		
Nome:	_CPF:	
Empresa:	Ass:	
Testemunhas:		
1	2	



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇAO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

# PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

A Senhora Pre	goeira do Município de Ipua	açu/SC		
A Empresa	Inscrita r	no CNPJ n	., por intermédio de seu re	epresentante
legal, Sr. (a)	portador (a)	da Carteira de Iden	tidade n CPF ı	n
DECLARA, ne	ste ato em que participa do	Processo Licitatório	na modalidade pregão pres	encial acima
mencionado e	tem por objeto a seleção d	le propostas para o R	egistro de preços para ever	ntual e futura
aquisição de k	tit de alimentação/Cesta Ba	ásica e limpeza para	distribuição aos usuários c	la Secretaria
Municipal de A	Assistência Social que se e	encontram em situação	o de risco ou vulnerabilidad	le social, em
conformidade o	com o Termo de Referência	a, Anexo I, deste edita		
Referente a co	onta para depósito em nom	e da nossa empresa c	s dados são:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de pagamen	to:
1. Refere	nte aos dados da pessoa re	esponsável pela assin	atura do contrato se formos	vencedores
os mesmos sã	0:			
Nome complete	o do Administrador/Sócio A	dministrador ou Procu	rador	
CPF n	RG n	Órgão	Expedidor	
Endereço pess	soal Completo: Cep:	Cidade:	Bairro:	Rua:
C	Completo:			
* Sob as penas	s da lei declaro que a pess	oa acima referenciada	é a responsável pela Adm	inistração da
empresa e esta	á igualmente apta a contrat	ar com o Poder Públic	0.	
E sendo está a	a mais pura expressão da v	ontade e da verdade f	rmamos a presente declara	ação.
Atenciosamen	ite,			
		ASS		
		Nome Completo		
	CPF n	Sócio Administra	dor da Empresa	



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

## PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU – SC

A Empresa	razão social	inscrita no CNPJ	sob n	, com sede na	Rual	Número
Bairro	Cidade	Estado	CEP	, represent	ada neste a	to, pelo
seu ADMINIST	TRADOR OU PROC	CURADOR	, brasilei	ro (a) maior, Es	stado Civil	,
portador do (	CPF n	RG n	Órgão	Expedidor	resio	dente e
domiciliado n	a Rua,	Número	Bairro	Cidade		Estado
CEF	P, CE	P, atr	avés desta e sol	o as penas da	Lei e multa	prevista
abaixo prevista	a, DECLARA que:					

- 1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
- 2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
- 3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
- 4. A empresa licitante compromete-se a entregar aos materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido, podendo inclusive ser entregues na reserva indígena Xapecó, em qualquer de suas aldeias, onde a vencedora deverá disponibilizar de veículo próprio para a entrega não podendo limitar-se a quantidade na entrega ou localidade. Os produtos deverão ser entregues no item, sem a obrigação por quantidade mínima por pedido. Devendo ser entregue no prazo máximo de 05 dias a contar da solicitação considerando a necessidade e urgência da entrega.
- 1. A Empresa supra-descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
- 2. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
- 6.1 Promover a cobrança administrativa ou judicial;



- 6.2 Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
- 6.3 Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.	
 Nome por extenso	

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 003/2022

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu
representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n CPF n
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão
presencial que:
a. não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27,
da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição
Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos
realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.
( )Sim ( ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de
função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
b. que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se
conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento
dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de
qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço
proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
a. que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório e se responsabilizando pela
veracidade dos documentos apresentados.
a. sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Municipio de Ipuaçu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001 – SC. Cep 89.832-000.-83

Carimbo e assinatura do Representante Legal